



AP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 067, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 236.122,03 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE".

Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ 236.122,03 (duzentos e trinta e seis mil cento e vinte e dois reais e três centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo dos Convênios nº 065 e 072/2010, apurado em extrato de conta corrente, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE e o Ministério da Justiça – MJ.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RONDÔNIA
GABINETE DEPUTADO EDSON MARTINS
RECEBI ORIGINAL EM: 14 104 2011

ASSINATURA: Regilane
Ass. Parlamentar

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
14 ABR. 2011
<u>Regilane</u>
Servidor(nome legível)

1019 2011/04/14 001439 03300210 1316241001 00 03:000 00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 236.122,03 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 236.122,03 (duzentos e trinta e seis mil cento e vinte e dois reais e três centavos), em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo dos Convênios nº 065 e 072/2010, apurado em extrato de conta corrente, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE e o Ministério da Justiça – MJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou do presidente da Assembleia Legislativa.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
				Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			236.122,03
30.001.03.091.1004.2856	ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE	4490	3212	14.167,33
30.001.03.122.1015.1130	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	3212	221.954,70
			TOTAL	236.122,03

[Handwritten signature]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 251/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 128/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 236.122,03 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de agosto de 2011.


Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnica Legislativa
Registro nº _____
Recebido <u>05 08 11</u>
Recebido por <u>CHUINCA</u>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 128/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 236.122,03 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 236.122,03 (duzentos e trinta e seis mil cento e vinte e dois reais e três centavos), em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo dos Convênios nº 065 e 072/2010, apurado em extrato de conta corrente, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE e o Ministério da Justiça – MJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de agosto de 2011.


Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.091.1004.2856	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE	4490	3212	236.122,03
30.001.03.122.1015.1130	ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE	3390	3212	14.167,33
	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			221.954,70

TOTAL 236.122,03

Assembleia do Povo

Portas abertas para você

[Handwritten signature]